



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM CESAR ENDRIGO MATTEUCCI, EDSON LUIZ SOARES E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo, n.º 966, São Roque – Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do Documento de Identidade RG n.º 19.185.474-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 144.958.498-59, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado Cesar Endrigo Matteucci, portador da cédula de identidade RG n.º 40.127.162-6, inscrito no CPF/MF n.º 319.453.748-29, residente na Rua Santa Leocádia, n.º 525, Jardim Vilaça, São Roque/SP e Edson Luiz Soares, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.075.874-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 318.931.798-42, residente na Avenida Prefeito Bernardino de Lucca, 935, Jardim Carambeí, São Roque/SP, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

1. A **PREFEITURA**, com base no artigo 206, § 3º da Lei Orgânica do Município e nos termos do decreto n.º 9.847, de 02 de maio de 2022, sendo proprietária de uma área com 2.221,22m², localizada na Avenida Prefeito Bernardino de Lucca, Vila Shangrilá, Bairro Santa Quitéria, permite o seu uso por meio do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO** ao **PERMISSIONÁRIO**, mediante as condições adiante estipuladas.

1.1 Descrição da área: Com frente para Avenida Prefeito Bernardino de Lucca onde mede 15,54m, daí deflete à direita e segue com a distância de 10,94m; daí deflete à esquerda e segue com a distância de 23,09m, até aqui o imóvel confronta com a Carambeí Indústria Têxtil; daí deflete à direita e segue com a distância de 3,87m; daí deflete à esquerda e segue com a distância de 18,78m, até aqui o imóvel confronta com Luiza Querino. Daí deflete à direita e segue com a distância de 36,90m confrontando com a Techni Incorporadora Ltda em 26,66m e com a Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E) em 10,33m; daí deflete à direita e segue com a distância de 4,29m; daí deflete à esquerda e segue com a distância de 5,21m; daí deflete à direita e segue com a distância de 40,22m; daí deflete à direita e segue com a distância de 28,83m, até aqui o imóvel confronta com a Viela Sanitária; daí deflete à direita e chegando no ponto inicial desta descrição.

2. A permissão de uso, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, sendo outorgada exclusivamente para limpeza e conservação do imóvel e suas características.

3. A permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela **PREFEITURA**, sem que caiba qualquer direito ao **PERMISSIONÁRIO**, seja de que natureza for, desde que notificado por qualquer meio passível de comprovação de recebimento. O **PERMISSIONÁRIO** também poderá denunciar a permissão mediante notificação nos mesmos termos.

Edson,  

2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

4. A presente permissão será considerada imediatamente revogada se houver qualquer violação contratual ou legal.

5. Fica vedada ao **PERMISSIONÁRIO** a introdução de quaisquer construções ou a promoção de alterações no bem público, bem como a cessão, total ou parcial, do objeto desta permissão. Não poderá ocorrer supressão de árvores ou vegetação em área de APP (proteção permanente) assim caracterizadas pelos termos da Resolução CONAMA n. 303/02, artigo 3º, II, “a” e da Lei Federal nº 12.651/12, artigo 4º, II, “b”, sendo que a supressão de árvores no remanescente só poderá ocorrer mediante prévia autorização obtida junto à Prefeitura.

6. As partes elegem o foro da Comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou eventuais litígios oriundos deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 02 de maio de 2022


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO


CESAR ENDRIGO MATTEUCCI
PERMISSIONÁRIO


EDSON LUIZ SOARES
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:


